



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 27/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO:

A presente licitação visa o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA OU AUDATEX e AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, durante um período de 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 31.08.2022

Horário: De 13h30min as 13h50min

Endereço: Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro - Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

Data: Dia: 31.08.2022

Horário: 14h00min

Endereço: Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro - Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, via e-mail licitacaopassavinte@gmail.com ou via Tel (32) 3295-1131.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados em jornal de circulação regional, DOM e no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

PREÂMBULO

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 02/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público que realizará Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º327, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - (Registro de Preço)**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.0104/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo VII – Relação de Veículos da Prefeitura

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA OU AUDATEX e AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Ata de Registro de Preço - **Anexo II**.

1.2 - As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e está administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

1.3 - Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

1.4 - A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

1.5 – A proponente vencedora deverá utilizar dados fornecidos pelo software Cilia ou Audatex como prova dos preços praticados.

1.6.1 – As despesas com a assinatura de software da tabela Cilia e de inteira responsabilidade da contratada sendo que a mesma devera disponibilizar login e senha a Prefeitura Muninpal de Passa Vinte de uma ou ambas as tabelas por um período de 12 meses.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

2.1.1 - As empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente edital **E QUE ESTEJAM SITUADAS EM RAIO DE 80 KM DA SEDE DA LICITANTE.**

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
credenciamento;
declaração sobre a habilitação.

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
Prefeitura Municipal de Passa Vinte- MG
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

Com falência decretada ou concordata;
Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;
Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sua condição de ME, EPP.

3.5.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

04 – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ, datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no Anexo VI, dela constando:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) **MARCA DOS ITENS COTADOS.**
- e) PARA OS ITENS 7,8,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 34 ÓLEOS MOTORES AS MARCAS APRESENTADAS DEVERÃO CONTER O SEGUINTE REQUISITOS:

e.1) Oleos motores, sejam eles a diesel ou gasolina deverão apresentar aditivção “suficiente” em tabela de qualidade dos produtos disponibilizados pela ANP em [Microsoft Power BI](#)

e.2) Caso a respectiva marca apresentada não tiver o índice de aditivção “suficiente” o mesmo será desclassificado.

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.3.1 - PARA OS LOTES DE PEÇAS DEVERÁ SER PRATICADO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no Anexo VI poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na alínea “c” do item 4.2.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no item 12 deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTO, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Não cotar todos os itens do lote.

4.8 - Da proposta em mídia digital:

4.8.1 - Este aplicativo deverá ser baixado e instalado no computador do participante do pregão para que o mesmo preencha os dados cadastrais do fornecedor e representante legal do mesmo, além do preenchimento dos itens do pregão, sendo que para os itens está anexado junto com o edital, no site da prefeitura acima descrito, que deverá ser importado para dentro do aplicativo, onde conterà as informações pertinentes ao pregão, bem como os itens que fazem parte do mesmo. <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

4.8.2 - O participante deverá trazer na data do pregão, o arquivo contendo a proposta em uma mídia digital (pen drive, cd, hd externo, etc.), ou enviar o arquivo no e-mail licitacaopassavinte@gmail.com além da mesma impressa em envelope, conforme cláusula 4.2, **sob pena de desclassificação**.

4.8.3 - Em caso de dúvida sobre como gravar a proposta em mídia digital, entrar em contato com o setor de licitação deste município, através do telefone (32) 3295-1131, no horário entre 08h as 11h e 13h as 16h informando o assunto.

4.8.4 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no anexo I deste edital serão desclassificadas.

4.8.5 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.9 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.9.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a Pregoeira poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.10 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.11 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.11.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades cabíveis.

4.12 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CND Trabalhista**);

5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo V**.

5.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONIMICA FINANCEIRA

5.1.4.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto

5.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação;

5.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

5.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8 Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 62 Lei Complementar nº 123/2006 e 43 da Lei Complementar nº 147/2014.**

06 – FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

6.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM/ MAIOR DESCONTO** e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **menor preço por item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.27 – Classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM/ MAIOR DESCONTO** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pela Pregoeira para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** e publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o **MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR DESCONTO** na Planilha para Cotação de Preços - **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação em jornal de circulação regional e quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea “a” do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea “b” do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 6.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08–ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

09– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

12– DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

27– DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 - Não será exigida garantia contratual.

14– DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j) As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

15– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

16– DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 27/2022;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

17– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

18.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA R\$
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.0002.2.0014 00.01.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0017 00.01.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0027 00.01.00 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0035 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0049 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.02.10.304.0010.2.0052 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0004.2.0062 00.01.29 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF

19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

19.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

19.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

19.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

20.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

20.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.2 - Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

20.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

20.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 83 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 17 de agosto de 2022.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

Angélica Fonseca Faria

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: _____

JOAO CIPRIANO DE ARAUJO NETO

OAB MG 162.621

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

A presente licitação visa o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA OU AUDATEX e AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**. A qualidade mínima deverão ser aquelas CERTIFICADAS PELO INMETRO

2.0– DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE PEÇAS E ÓLEOS

2.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão dos Departamentos requisitantes, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

2.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA , RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - O objeto deste pregão deve ser entregue de acordo com os locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento a ser definido.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços em um prazo não superior a 02 (dois) dias uteis.

3.4 - No que tange ao **FORNECIMENTO DE PEÇAS**;

3.4.1 - Fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento;

3.4.2 - As **peças genuínas** e de primeiro uso, e os **componentes e acessórios originais** a serem fornecidos com os serviços executados deverão, obrigatoriamente constar na Tabela Cilia ou Audatex), **com a inscrição dos respectivos códigos nas notas fiscais, para que a fiscalização da prestação dos serviços tenha reais condições de fiscalizar a execução** do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.4.3 - Entende-se por **peças genuínas** aquelas **utilizadas pelos fabricantes** na montagem dos veículos e/ou colocadas para **revenda nas concessionárias autorizadas**.

3.4.5 - Entende-se por **componentes e acessórios originais** aqueles **de primeira linha de fabricação**, da respectiva marca, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

3.4.6 - A Autorização de Fornecimento deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e servir de orientação para o fornecedor realizar a entrega dos itens ora solicitados. Nela constará: o local, data, horário, Setor Solicitante, valor unitário do item, valor total da aquisição e o responsável pela compra.

3.5 – O critério de julgamento será do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para aquisição de peças, considerando a TABELA CILIA ou AUDATEX atualizada.

3.6 - – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA CILIA ou AUDATEX atualizada;

3.7 - – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

3.8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA CILIA ou AUDATEX.

3.9 - A classificada em primeiro lugar deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Vinte Login e Senha durante a vigência da ata de registro de Preço para pesquisa de preço sobre a Tabela Cilia ou Audatex .

4.0 – DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

4.1 –O Setor de Compras da Prefeitura fara a inserção dos itens no sistema de cotação da TABELA CILIA, abrangendo nome e código de peças, através do login e senha que a empresa disponibilizara a Prefeitura Municipal de Passa Vinte após fazer a aquisição do sistema por um período de 12 meses

5.1.1 - A empresa vencedora será a responsável por todo ônus no que tange a aquisição e manutenção das TABELA CILIA

5.2 – Após cotação realizada, o Setor Compras através do e-mail compraspavinte@gmail.com encaminhara a AF e a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis para entrega do objeto no local que dispuser a AF (Autorização de Fornecimento)

5.2.1 – Caso esse orçamento esteja com o preço questionável será feita uma pesquisa de mercado e caso o valor seja inferior a empresa deverá aceitar a média do preço mercado e em cima dela deverá ser praticado desconto ofertado na sessão.

5.3 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR /BENEFICIÁRIO DA ATA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 51/2020 e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.0 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão

8.2 - A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Departamento. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

8.3 - A aquisição se justifica na necessidade do Município em manter seus veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público, bem como para os motoristas e operadores dos veículos pesados que realizam os serviços de limpeza pública, transporte de materiais, manutenção/conservação das estradas, dentre outros.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

9.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida através dos Diretores dos Departamentos solicitantes com o setor de Compras, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10.0 – DOS VALORES e TABELAS DE PEÇAS

	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	2,11E+09	L	ADITIVO PARA RADIADORES DIESEL CONCENTRADO Embalagem de 01 Litro	700	R\$ 27,66	R\$ 19.363,40
2	2,11E+09	L	Aditivo para radiadores gasolina concentrado - embalagem de 1 Litro	700	R\$ 28,83	R\$ 20.177,50
3	2,11E+09	BD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - NLGI 2 - BALDE 20KG	100	R\$ 750,11	R\$ 75.011,00
4	2016	BD	Graxa Lubrificante - Balde de 20 KG	50	R\$ 530,25	R\$ 26.512,50
5	2,11E+09	Tambor	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO TAMBOR DE 200 LITROS	50	R\$ 4.047,50	R\$ 202.375,00
6	2,11E+09	Tambor	Graxa para lubrificação - Tambor de 20 litros - Para Roçadeira.	50	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00
7	35275	Litro	Lubrificante para motor e bomba injetora API CF/CF - 4 CH - 4/SAE 15W40 - LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO , COM PODER DE LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE CORROSIVO.	250	R\$ 44,33	R\$ 11.083,33
8	32946	UNID	Óleo 2 Tempos para Máquina Roçadeira - 500ml - Embalagem contendo 500 ml	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
9	835	BD	OLEO ARLA 32 BALDE 20 L	110	R\$ 152,94	R\$ 16.823,40
10	2,11E+09	Frasco	Óleo de Direção ATF Dexron II - Frasco 1L	47	R\$ 47,10	R\$ 2.213,67
11	2,11E+09	BD	Óleo Hidráulico 68 - Balde 20L	76	R\$ 419,83	R\$ 31.907,33
12	2,11E+09	BD	Óleo Hidráulico antidesgaste HLP-ISO VG46 - Balde 20L	12	R\$ 704,28	R\$ 8.451,40
13	32880	BD	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 20L - Balde de 20 Litros	100	R\$ 561,11	R\$ 56.110,71
14	2,11E+09	BD	Óleo Lubrificante 10W40 Semi Sintético para Motor á Diesel Balde de 20 Litros	250	R\$ 549,14	R\$ 137.285,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

15	2,11E+09	TAMBOR	Óleo Lubrificante (Grau SAE 80) Óleo para engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas. Recomendado para uso em caixas de mudanças e diferenciais aditivos automotivos - agente de extrema pressão, anticorrosivo, antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e abaixador do ponto de fluidez - Classificação - API GL-5 e MIL-L-2105D Tambor de 20 Litros	60	R\$ 716,67	R\$ 43.000,00
16	2,11E+09	Galão	Óleo lubrificante para Compressores de ar alternativos de Pistão - Galão de 1L	150	R\$ 178,51	R\$ 26.776,13
17	27403	Frasco	Óleo Lubrificante Sintético, API SN, ILSAC GF5, SAE 5W30, 01 Litro - Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, nível de desempenho API SN, ILSAC GF5 ou superior e de viscosidade SAE 5W30, atendendo no mínimo as especificações a seguir descritas: ISO 9000, apresentar o registro na ANP (Agência Nacional De Petróleo). As certificações devem estar impressas no rótulo do produto e a impressão deve ser original da fábrica. Embalagem não retornável. Frasco com 1 litro	280	R\$ 42,45	R\$ 11.886,00
18	2,11E+09	BD	Óleo Motor SAE 15W40 API CI4 - Balde 20L	353	R\$ 479,73	R\$ 169.344,20
19	2,11E+09	Frasco	Óleo Motor SAE 15W40 API SN - Frasco de 1L	49	R\$ 34,73	R\$ 1.701,73
20	2,11E+09	Frasco	Óleo Motor SAE 15W40 semi sintético API SN - Frasco de 1L	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	2,11E+09	BD	Óleo Motor SAE 5W30 Sintético API CI4 - Balde 20L	5	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00
22	2,11E+09	Frasco	Óleo Motor SAE 5W30 Sintético API SN - Frasco de 1L	116	R\$ 41,36	R\$ 4.797,76
23	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 10W30 API GL4 - Balde 20L	10	R\$ 642,42	R\$ 6.424,17
24	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 10W30 API GL5 - Balde 20L	6	R\$ 733,63	R\$ 4.401,75
25	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 20W40 API GL4 - Balde 20L	7	R\$ 560,25	R\$ 3.921,75
26	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 40 API CF - Balde 20L	2	R\$ 492,14	R\$ 984,28
27	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 75W90 API GL5 - Balde 20L	7	R\$ 1.157,75	R\$ 8.104,25
28	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 80W140 API GL5 - Balde 20L	6	R\$ 849,75	R\$ 5.098,50
29	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 80W90 API GL5 - Balde 20L	32	R\$ 740,33	R\$ 23.690,64
30	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 85W140 API GL5 - Balde 20L	19	R\$ 935,08	R\$ 17.766,57
31	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 85W90 API GL5 - Balde 20L	6	R\$ 876,43	R\$ 5.258,55

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

32	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 90 API GL5 - Balde 20L	1	R\$ 646,37	R\$ 646,37
33	2,11E+09	Frasco	Óleo para Freio, DOT 4 - Frasco 500ml	168	R\$ 32,47	R\$ 5.455,20
34	2,11E+09	Unidades	ÓLEO PARA MOTOR À GASOLINA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SAE 10W40 - SEMI SINTÉTICO API SM OU SUPERIOR Embalagem de 01 litro	30	R\$ 38,94	R\$ 1.168,08
35		-	TABELA DO FABRICANTE AGRALE	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
36		-	TABELA DO FABRICANTE- JOHN DEERE.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
37		-	TABELA DO FABRICANTE LS TRACTOR	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
38		-	TABELA DO FABRICANTE MILLER	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
39		-	TABELA DO FABRICANTE NEW HOLLAND	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
40		-	TABELA DO FABRICANTE- RANDON.	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
41		-	TABELA DO FABRICANTE XCMG	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
R\$ 1.472.255,17						

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 27/2022

Aos dias do mês _____ de 2022, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândico Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 109/2020.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, parcelada de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA OU AUDATEX e AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA conforme** especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

Registrar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM MAIOR DESCONTO UTILIZANDO CATÁLOGOS DE REFERENCIA CILIA OU AUDATEX e AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

01 - Da Validade do Registro de Preços;

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 104 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto Municipal N.º 327, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº **27/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº **27/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

06 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 27, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1926 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 27/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 104, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 27/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, xx de xxx 2022.

Caroline da Silva Simões
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Passa Vinte
CNPJ 18.338.210/0001-50
Orgão Gerenciador

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Passa Vinte
CNPJ 18.338.210/0001-50
Orgão Gerenciador

Jean Junior de Novais
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Vinte
CNPJ 18.338.210/0001-50

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

Orgão Gerenciador

Fabio Eulálio

Diretor do Departamento de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ 18.338.210/0001-50

Orgão Gerenciador

Alexandre Elias da Cunha

Diretora do Departamento de Obras e Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ 18.338.210/0001-50

Orgão Gerenciador

Magno Marciano Neves

Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ 18.338.210/0001-50

Orgão Gerenciador

Beneficiário da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

ANEXO III - MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

Observações:

O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira Oficial e a Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.1044 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

A empresa,estabelecida na,inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Marca
1	2,11E+09	L	ADITIVO PARA RADIADORES DIESEL CONCENTRADO Embalagem de 01 Litro	700		
2	2,11E+09	L	Aditivo para radiadores gasolina concentrado - embalagem de 1 Litro	700		
3	2,11E+09	BD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - NLGI 2 - BALDE 20KG	100		
4	2016	BD	Graxa Lubrificante - Balde de 20 KG	50		
5	2,11E+09	Tambor	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO TAMBOR DE 200 LITROS	50		
6	2,11E+09	Tambor	Graxa para lubrificação - Tambor de 20 litros - Para Roçadeira.	50		
7	35275	Litro	Lubrificante para motor e bomba injetora API CF/CF - 4 CH - 4/SAE 15W40 - LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO , COM PODER DE LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE CORROSIVO.	250		
8	32946	UNID	Óleo 2 Tempos para Máquina Roçadeira - 500ml - Embalagem contendo 500 ml	100		
9	835	BD	OLEO ARLA 32 BALDE 20 L	110		
10	2,11E+09	Frasco	Óleo de Direção ATF Dexron II - Frasco 1L	47		
11	2,11E+09	BD	Óleo Hidráulico 68 - Balde 20L	76		
12	2,11E+09	BD	Óleo Hidráulico antidesgaste HLP-ISO VG46 - Balde 20L	12		
13	32880	BD	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 20L - Balde de 20 Litros	100		
14	2,11E+09	BD	Óleo Lubrificante 10W40 Semi Sintético para Motor á Diesel Balde de 20 Litros	250		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

15	2,11E+09	TAMBOR	Óleo Lubrificante (Grau SAE 80) Óleo para engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas. Recomendado para uso em caixas de mudanças e diferenciais aditivos automotivos - agente de extrema pressão, anticorrosivo, antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e abaixador do ponto de fluidez - Classificação - API GL-5 e MIL-L-2105D Tambor de 20 Litros	60			
16	2,11E+09	Galão	Óleo lubrificante para Compressores de ar alternativos de Pistão - Galão de 1L	150			
17	27403	Frasco	Óleo Lubrificante Sintético, API SN, ILSAC GF5, SAE 5W30, 01 Litro - Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, nível de desempenho API SN, ILSAC GF5 ou superior e de viscosidade SAE 5W30, atendendo no mínimo as especificações a seguir descritas: ISO 9000, apresentar o registro na ANP (Agência Nacional De Petróleo). As certificações devem estar impressas no rótulo do produto e a impressão deve ser original da fábrica. Embalagem não retornável. Frasco com 1 litro	280			
18	2,11E+09	BD	Óleo Motor SAE 15W40 API CI4 - Balde 20L	353			
19	2,11E+09	Frasco	Óleo Motor SAE 15W40 API SN - Frasco de 1L	49			
20	2,11E+09	Frasco	Óleo Motor SAE 15W40 semi sintético API SN - Frasco de 1L	60			
21	2,11E+09	BD	Óleo Motor SAE 5W30 Sintético API CI4 - Balde 20L	5			
22	2,11E+09	Frasco	Óleo Motor SAE 5W30 Sintético API SN - Frasco de 1L	116			
23	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 10W30 API GL4 - Balde 20L	10			
24	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 10W30 API GL5 - Balde 20L	6			
25	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 20W40 API GL4 - Balde 20L	7			
26	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 40 API CF - Balde 20L	2			

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

27	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 75W90 API GL5 - Balde 20L	7			
28	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 80W140 API GL5 - Balde 20L	6			
29	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 80W90 API GL5 - Balde 20L	32			
30	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 85W140 API GL5 - Balde 20L	19			
31	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 85W90 API GL5 - Balde 20L	6			
32	2,11E+09	BD	Óleo Multifuncional SAE 90 API GL5 - Balde 20L	1			
33	2,11E+09	Frasco	Óleo para Freio, DOT 4 - Frasco 500ml	168			
34	2,11E+09	Unidades	ÓLEO PARA MOTOR À GASOLINA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SAE 10W40 - SEMI SINTÉTICO API SM OU SUPERIOR Embalagem de 01 litro	30			
35		-	TABELA DO FABRICANTE AGRALE	R\$ 40.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex
36		-	TABELA DO FABRICANTE-JOHN DEERE.	R\$ 40.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex
37		-	TABELA DO FABRICANTE LS TRACTOR	R\$ 90.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex
38		-	TABELA DO FABRICANTE MILLER	R\$ 30.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex
39		-	TABELA DO FABRICANTE NEW HOLLAND	R\$ 200.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex
40		-	TABELA DO FABRICANTE-RANDON.	R\$ 45.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex
41		-	TABELA DO FABRICANTE XCMG	R\$ 40.000,00	Percentual de desconto %		Tabela Cília ou Audatex

Observações:

Critério de julgamento para aquisição de peças será: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Critério de julgamento para aquisição de óleo, graxas lubrificantes será: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARA OS ITENS 7,8,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 34 ÓLEOS MOTORES AS MARCAS APRESENTADAS DEVERÃO CONTER O SEGUINTE REQUISITOS:

Oleos motores, sejam eles a diesel ou gasolina deverão apresentar aditivção "suficiente" em tabela de qualidade dos produtos disponibilizados pela ANP em [Microsoft Power BI](#)

Caso a respectiva marca apresentada não tiver o índice de aditivção "suficiente" o mesmo será desclassificado.

Valor Total de todos os lotes (por extenso): _____

MARCA TODOS OS PRODUTOS

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 27/2022 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VII - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS 2022

Atualizada
17/08/2022

CRAS			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
RENAULT SANDERO EXPR 10	QUO-7888	2020	131
CHEVROLET ONIX JOY BLACK	RTQ-0G43	2021	180

EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
CHEVROLET SPIN 1.8 AT ACT7	QXI-6110	2020	135
CHEVROLET ONIX JOY BLACK	RTO-7A44	2021	181

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

CHEVROLET ONIX JOY BLACK	RTO-7D31	2021	182
--------------------------	----------	------	-----

TRANSPORTE ESCOLAR			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
ÔNIBUS 15.190 EOD	OPD-8421	2013	99
ÔNIBUS IVECO CITYCLASS	QOT-9724	2019	106
MICROONIBUS M. BENZ 416 CDI SPRINTER M	SCF-2G69	2021	194

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
ÔNIBUS VW COMIL CAMPIONE	LQX-2676	2009	132

GABINETE			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
RENAULT SANDERO EXP16SCE	FZD-2824	2018	122
MICROONIBUS M. BENZ ITALBUS NASCER	RTV-8E31	2022	190

PM			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
PALIO WK ADVEN FLEX	ORC-8330	2014	129

PSF			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
RENAULT SANDERO AUTH 10	QPW-5286	2019	187

OBRAS			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
TRATOR AGRALE 4230.4 (vermelho)	-----	2010	61
ROLO COMPACTADOR LISO	-----	1985	37
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 43	-----	2018	120
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 46	-----	2018	121
MOTONIVELADORA PATROL FIATALLIS FG70 (Contratado)	-----	1998	119
MOTONIVELADORA PATROL DRESSER HUBER 140C (Contratado)	-----	1990	127
CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 240E25 (Contratado)	HGC-8F44	2012	153
CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 1719 K	ORC-9B52	2013	156
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21	QOR-3091	2018	101
CAMINHONETE CHEVROLET S10 LSDD4	QXW-2D88	2022	179
GOL 1.0 GIV	NXX-3958	2013	124
KOMBI VW BRANCA	HHB-6B81	2007	151
MOTO YAMAHA CROSSER Z ABS	SHB-9I75	2023	193
CHEVROLET ONIX JOY BLACK (Alugado)	RNY-9A38	2021	186

SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1271 ou (32) 3226-1201

MICROONIBUS M. BENZ MASCA	QPY-7825	2019	115
AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER 416 CDI	RFA-4B26	2020	146
AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER 416 CDI	QXZ-4E38	2020	147
DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA	HMH-6777	2009	65
DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA	NXX-0474	2012	189
AMBULÂNCIA MONTANA RAYTEC	QPU-5208	2018	114
AMBULÂNCIA FIORINO UNITR	RNY-5J77	2021	178
UNO VIVACE 1.0	NXX-0430	2012	23
RENAULT SANDERO AUTH 10	QPW-5284	2019	116
RENAULT SANDERO LIFE 10MT	RFD-7G43	2021	148
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER	RNC-7B05	2022	164
CHEVROLET ONIX JOY BLACK	RTQ-0G44	2021	183
CHEVROLET ONIX JOY BLACK	RTQ-0G45	2021	184
CHEVROLET ONIX JOY BLACK	RTO-7A80	2021	185
CHEVROLET ONIX 10MT JOYE (Alugado)	QOW-0581	2018	191

AGRICULTURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	Nº SICOM
TRATOR JOHN DEERE 5603 (verde)	-----	2010	57
MOTONIVELADORA PATROL RG 140.B	-----	2012	58
RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406	-----	2012	59
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	-----	2021	168
TRATOR AGRÍCOLA LS U80 78	-----	2018	125
TRATOR AGRÍCOLA LS U80 84	-----	2019	126
CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4	OWY-2072	2014	27
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 150E21	RFK-7D79	2020	150
MOTO YAMAHA CROSSER Z ABS	RUQ-7E03	2023	192

OBRAS - Equipamentos

EQUIPAMENTO	CÓDIGO	ANO	Nº SICOM
ROÇADEIRA STIHL FS160 (Rua)	ROC-0001	2007	32
ROÇADEIRA HUSQVARNA 345FR (Estrada)	ROC-0002	2016	78
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143R-II (Carlos Euler)	ROC-0003	2013	79
ROÇADEIRA HITACHI CG47 (Escola)	ROC-0004	2016	80
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143-RII	ROC-0005	2018	109
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143-RII	ROC-0006	2018	113
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143-RII	ROC-0007	2020	142
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143-RII	ROC-0008	2020	172
ROÇADEIRA HUSQVARNA 143-RII	ROC-0009	2020	144
MOTOSERRA STIHL MS650 (Obra)	MOT-0001	2012	81
CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA R152SV (Campo)	CGR-0001	2016	82